



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 9/2023-002 - CMB/PA**

**Termo de Referência**

**Descrição Quantitativa e Qualitativa dos Produtos e serviços**

**1 - Objetivo da contratação**

**1.1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos (Carro de passeio para 5 (cinco) e 7 (sete) lugares, Veículo tipo VAN para no mínimo 15 (quinze) lugares e Lancha tipo voadeira de baixo calado, com capacidade de no mínimo 8 (oito) passageiros), com vista a atender as necessidade precípua da Câmara Municipal Barcarena - Pará, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

**1.2 -** A locação será de forma mensal.

**PLANILHA DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UND. | QUANT. | V. UNIT.<br>(R\$) | V. TOTAL<br>(R\$) | QUANT.<br>DE<br>MESES | V. TOTAL<br>DE 10<br>MESES (R\$) |
|------|---|------|--------|-------------------|-------------------|-----------------------|----------------------------------|
| 1.   | CARRO UTILITÁRIO TIPO PASSEIO. Carro utilitário automóvel - tipo passeio com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, motor 1.0 á 1.8, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, vidros com películas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos de uso, sem motorista. Em perfeito estado de conservação. | UND. | 5      |                   |                   | 10                    |                                  |
| 2.   | CARRO UTILITÁRIO. Carro utilitário com capacidade para 07 (sete) passageiros, 04 (quatro) portas, motor 1.8 á 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, vidros com películas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos de uso, sem motorista. Em perfeito estado de conservação.  | UND. | 4      |                   |                   | 10                    |                                  |



|                     |   |      |   |  |  |    |  |
|---------------------|---|------|---|--|--|----|--|
| 3.                  | VEÍCULO TIPO VAN. Veículo de passageiros, tipo van, capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, motor 3 cilindros, diesel com no máximo 03 (três) anos de uso. Sem motorista, em perfeito estado de conservação.  | UND. | 1 |  |  | 10 |  |
| 4.                  | LANCHA TIPO VOADEIRA. Lancha tipo voadeira de baixo calado, casco em alumínio, motor potente que permita rápida locomoção, capacidade para no mínimo 08 (oito) pessoas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, à gasolina ou diesel. Sem condutor, em perfeito estado de conservação. | UND. | 2 |  |  | 10 |  |
| <b>TOTAL GLOBAL</b> |   |      |   |  |  |    |  |

**1.3** - As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal de Barcarena a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

**A - Período de Vigência do Contrato:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art, 57, II, da Lei 8.666/93.

**B - Licitação tipo:** Menor Preço por lote;

**C - Adjudicação do Objeto:** por lote;

**D - Classificação orçamentária:** Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

**E - Obrigações da Contratada:** Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

1 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços prestados, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.



3 - Prestar os serviços à Câmara Municipal de Barcarena, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Administração, motivadamente, demonstrar que os serviços são inapropriados ao uso a que se destina, por defeito de fabricação, acondicionamento, transporte, etc.

4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal de Barcarena os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal de Barcarena, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

#### **F - Obrigações da Contratante**

1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE BARCARENA  
*O Poder Legislativo a Serviço do Povo*

**WANDSON OLIVEIRA**

CNPJ: 22.943.229/0001-00  
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO  
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104  
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

5. Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratadas;

6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

**Barcarena (Pa), 13/02/2023**

---

**Wandson Moacir Corrêa de Oliveira**  
Ver. Presidente  
Câmara Municipal de Barcarena/PA

---

**Adelaildo da Silva Martins**  
Pregoeiro  
Câmara Municipal de Barcarena/PA